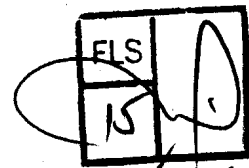




Prefeitura Municipal de Paracatu

Av. Olegário Maciel, 166 - Centro - Fone (38) 671-1366 - Fax (38) 671-5455
CEP 38600-000 - Paracatu - Minas Gerais



LEI Nº 2.283/99

Dispõe sobre denominação de rua que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal que lhe confere o Artigo 71, III, da Lei Orgânica Municipal, de 05.04.1990, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada de "*Rua Paulo Rocha*" a rua localizada no Loteamento *Lene Ville*, com o nome de Rua 02, com início na rua Antônio Joaquim M. Pimentel e fim na rua 07.

Parágrafo Único - É fixado o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta lei, para a Administração Municipal proceder a identificação da rua com a denominação referida no *caput*, bem como a devida comunicação à CEMIG, à COPASA, à ECT e à Empresa de Telecomunicações local

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paracatu, 07 de dezembro de 1999.

ALMIR PARACA
Prefeito Municipal

